

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 170  
LIVRO Nº F-102

DELCAD/CAD
Processo nº 9382/24
Folha nº 69
Assinatura/Matrícula RGS

TERMO Nº 46/2024

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM  
O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS  
DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A  
EMPRESA **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E  
REABILITAÇÃO IFER LTDA EPP**, NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patulêa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.163.488/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 322, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela **Sra. Vanusa Nicolau de Oliveira**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Carteira Profissional nº 78606-F CREFITO/RJ, inscrita no CPF sob o nº 019.611.167-66, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tendo em vista o Processo Administrativo **9382/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA** referente à realização de 30 (trinta) sessões de fisioterapia para cervicobraquialgia e epicondilite direita e esquerda para a paciente Selma Aires Diogo, realizadas no período de 04/12/2023 a 15/01/2024, em cumprimento à demanda judicial do processo nº 0019552-53.2019.8.19.0042, conforme quadro abaixo:

PROCEDIMENTO	CUSTO UNIT.	QUANT. SESSÕES	VALORES
Cervicobraquialgia	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
Epicondilite direita		10	R\$ 400,00
Epicondilite esquerda		10	R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº **0001549**, que integra o presente Termo de Ajuste de Contas. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA** o valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**

Ricardo Patulêa de Vasconcellos  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 8443  
SMS Petrópolis





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 171

LIVRO Nº F-102

TERMO Nº 46/2024

DELEGACIA
Processo nº: 038224
Fato nº: 40
Assinatura/Matrícula: RGS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte nº 1.500.95 e nota de empenho nº 1903/2024, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.\* Petrópolis, 06 de junho de 2024.

Ricardo Patulea de Vasconcelos  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 6443  
SMS Petrópolis



*[Handwritten signature]*  
Contratante: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

*[Handwritten signature]*  
Contratada: INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS